Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 23 de agosto de 2021 às 16:05, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3238460: PROCESSO LICITATÓRIO 118.2021 INEX 118.2021 - CURSO IGAM - DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E A MIGRAÇÃO PARA O PROCESSO DIGITAL

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Massaranduba

MUNICÍPIO

Massaranduba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3238460

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

1 – PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**, Estado de Santa Catarina, situada na Rua 11 de Novembro, número 2.765, bairro Centro, *torna público* para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

2 – DO OBJETO

Constitui objeto desta inexigibilidade de licitação a realização de treinamento presencial, com o tema **DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E A MIGRAÇÃO PARA O PROCESSO DIGITAL,** a ser realizado nos dias 24 e 25 de Agosto de 2021, participará 02 (dois) servidores municipais diretamente ligados a matéria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	CURSO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E A MIGRAÇÃO PARA O PROCESSO DIGITAL	UNID	02	R$ 590,00	R$ 1.180,00
TOTAL: R$ 1.180,00 (UM MIL E CENTO E OITENTA REAIS)					

3 – DO FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ: 28.474.582/0001-67
ENDEREÇO: Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 301 e 302, Canto, Florianópolis/SC CEP 88.070-800
TELEFONE/E-MAIL: (48) 3307-9946 / 98824-5207 / financeirosc@igam.com.br

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

a) Prova de inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação com a Administração Pública, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

a.1) Cadastro Nacional Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), através do endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

a.2) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do endereço eletrônico: http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;?ordenarPor=nome&direcao=asc.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.

5 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento dar-se-á em até *05 (cinco) dias consecutivos* após a emissão e aceite da nota fiscal.

Para a efetivação do pagamento, o objeto deverá ser aceito juntamente com a documentação fiscal atestada pela Administração.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade por parte da licitante, o pagamento poderá ser retido pela Prefeitura de Massaranduba (SC) até a normalização da mesma, sem que isso acarrete ônus adicionais à Prefeitura supracitada.

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.003 – GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
2015 – MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE
33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
30000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

05 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
05.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2009 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA
33903948 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

6 – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

O curso ocorrerá de forma presencial nos dias 24 e 25 de Agosto de 2021, participará 02 (dois) servidores municipais diretamente ligado a matéria.

Após a realização do curso, a nota fiscal deverá ser emitida de acordo com a ordem de compra/serviço e enviada eletronicamente para o seguinte e-mail: contabilidade@massaranduba.sc.gov.br.

A nota fiscal deverá ser elaborada com detalhes minuciosos acerca do objeto entregue/executado, conforme descritivo do edital ou descritivo resumido, a fim de melhorar o cadastramento no sistema de patrimônio e almoxarifado, conforme o caso.

7 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Trata-se de contratação do curso online promovido pela empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**, sobre **"DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E A MIGRAÇÃO PARA O PROCESSO DIGITAL"**, sendo necessária a participação de servidores vinculados a esta matéria, ampliando o conhecimento e consequentemente otimizando o serviço.

Assim, participará 02 (dois) servidores municipais diretamente ligados a matéria.

O curso mostra-se relevante, pelo tema específico, cuja relevância é notória diante da necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham diretamente com a matéria.

É cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, a Lei n° 8666/93, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

> *"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *(...)*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada* a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Por sua vez, o art. 13 da mesma Lei dispõe:

> *Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*
> *(...)*
> *VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

A escolha da empresa **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA** mostra-se vantajosa para a administração porque trata da matéria de interesse a administração, além de que os palestrantes possuem especializações na área e a empresa possui larga capacidade técnica neste segmento, portanto, é a que melhor se encaixa na necessidade do município no momento.

O preço mostra-se compatível com o preço praticado para cursos oferecidos pela entidade.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de inexigibilidade de licitação, embasado no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação da justificativa exposta, no inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93.

Massaranduba (SC), 23 de agosto de 2021.

ARMINDO SESAR TASSI:66479053915
Assinado de forma digital por ARMINDO SESAR TASSI:66479053915
Dados: 2021.08.23 15:13:03 -03'00'

ARMINDO SESAR TASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua 11 de Novembro, 2765 – Centro – Massaranduba – SC – CEP: 89108-000 - Fone: (47) 3379-4600
CNPJ: 83.102.483/0001-62